



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0043/2026/GPFA

Bom Despacho, 9 de fevereiro de 2.026.

A Sua Excelência o Senhor  
Maique Aparecido Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei nº 3.074 de 22 de dezembro de 2.025, correspondente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2.026.

A abertura deste crédito adicional especial tem por finalidade realizar a retificação da classificação orçamentária inicialmente registrada na função 04 – Administração, para a função 12 – Educação, em decorrência de erro material verificado no momento da inserção das informações no sistema IPM. Cumpre salientar que os recursos em questão sempre estiveram vinculados à execução de ações próprias da Secretaria Municipal de Educação, não havendo quaisquer outras modificações, tratando-se, portanto, de um ajuste técnico destinado a assegurar a adequada função na classificação orçamentária da despesa.

A retificação proposta contribui para a correta demonstração dos investimentos realizados pelo município na área da educação, assegurando a transparência dos demonstrativos contábeis, da gestão fiscal e do atendimento aos limites legais de aplicação de recursos públicos, evitando inconsistências que possam comprometer a estimativa dos índices mínimos exigidos pela legislação vigente.

Desse modo, a correção desse erro mostra-se indispensável para garantir a execução orçamentária, bem como resguardar os princípios da legalidade, transparência, eficiência e veracidade das informações contábeis e fiscais, em consonância com a legislação vigente e com as normas que regem a administração pública.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.



Assinado eletronicamente por:  
**FERNANDO AUGUSTO  
ALVES DE ANDRADE**

Assinatura digital avançada.

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 13/2026

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2026 pela Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2.025, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$5.970.156,46 (cinco milhões, novecentos e setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31900400	1500000	2.948,50
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31900400	1540000	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31901100	1500000	2.332.631,19
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31901100	1540000	800.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31901300	1500000	43.203,51
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31901300	1540000	74.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31901600	1500000	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31909400	1500000	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31911300	1500000	790.736,93
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31911300	1540000	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.33900800	1500000	198.652,14





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.33904900	1500000	64.269,98
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33504100	1500000	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33901400	1500000	30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903000	1500000	32.356,55
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903100	1500000	2.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903300	1500000	133.606,60
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903500	1500000	302.561,35
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903600	1500000	76.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903900	1500000	138.887,89
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33904000	1500000	248.301,82
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33904100	1500000	93.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33904700	1500000	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33909200	1500000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33909300	1500000	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.44905200	1500000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2094.33901400	1500000	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2094.33903000	1500000	1.000,00

Art. 2ª Para atender ao disposto serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 5.970.156,46 (cinco milhões, novecentos e setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
----------------------	---------	-------	-------





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31900400	1500000	2.948,50
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31900400	1540000	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31901100	1500000	2.332.631,19
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31901100	1540000	800.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31901300	1500000	43.203,51
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31901300	1540000	74.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31901600	1500000	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31909400	1500000	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31911300	1500000	790.736,93
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31911300	1540000	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.33900800	1500000	198.652,14
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.33904900	1500000	64.269,98
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33504100	1500000	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33901400	1500000	30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903000	1500000	32.356,55
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903100	1500000	2.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903300	1500000	133.606,60
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903500	1500000	302.561,35
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903600	1500000	76.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903900	1500000	138.887,89

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 16:57 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/np/96a3828c19016>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33904000	1500000	248.301,82
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33904100	1500000	93.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33904700	1500000	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33909200	1500000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33909300	1500000	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.44905200	1500000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2094.33901400	1500000	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2094.33903000	1500000	1.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º As alterações decorrentes da criação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º, ficam compatibilizadas no PPA 2026-2029.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 9 de fevereiro de 2026, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 16:57 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ip96a3828c19016>

